

INSTITUTO ADOLFO LUTZ

Portaria DG/IAL – 23, de 6-12-2013

O Diretor Geral do Instituto Adolfo Lutz, da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde, no uso da competência que lhe foi conferida por meio do Decreto de 12-11-2013, publicado no D.O. de 13-11-2013 – Executivo II e considerando o Decreto - 56.569/2010, que criou no âmbito deste Instituto o Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT, com as atribuições de promover o desenvolvimento e a implementação das políticas institucionais de inovação das Instituições Científicas e Tecnológicas do Estado de São Paulo - ICTESPs; fomentar a pesquisa aplicada e a inovação, servindo de elo com os setores produtivos; zelar pela manutenção e observação da política institucional de estímulo à proteção de criações, licenciamento, inovação e outras formas de transferência de tecnologia; avaliar e classificar os resultados decorrentes de atividades e projetos de pesquisa para o atendimento das disposições da Lei Federal - 10.973, de 2 de dezembro de 2004; avaliar a solicitação apresentada por inventor independente para adoção de criação, na forma do artigo 15 da Lei Complementar - 1.049, de 19-06-2008; opinar quanto à conveniência e promover a proteção das criações desenvolvidas na instituição; opinar quanto à conveniência de divulgação das criações desenvolvidas na instituição, passíveis de proteção intelectual; acompanhar o processamento dos pedidos e a manutenção dos títulos de propriedade intelectual da instituição, decide:

Artigo 1º - Designar os seguintes membros para comporem o Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT, do Instituto Adolfo Lutz, sob a Coordenação do primeiro:

Maria Gabriela Guimarães Ribeiro dos Santos, RG. 8.449.958-8

Denise Hage Russo, RG 8.272.677-2

Elisabete Amorim Leandro Lima, RG 17.493.732-5

Marcia Maria Gonçalves Ribeiro, RG 18.541.732-2

Neuza Satomi Sato, RG 10.922.116-3

Carlos Roberto Prudêncio, RG M9011853

Artigo 2º - A Comissão deverá elaborar Regimento próprio no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de publicação desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação